# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.555, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.989.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São / Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a cobertura da quadra de Esportes do Centro de Lazer de Parapuã.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a assinar/ os Têrmos Aditivos necessários à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Para cumprimento do presente convênio fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCZ$-100.000,00 (cem mil cruzados novos), que serão cobertos integralmente com recursos repassados pela Secretaria de Estado dos Negó - cios de Esportes e Turismo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de outubro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1555/89.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário